



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 009 /2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Eixo**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Cortejos das Pastoras

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Eixo

Localização / Percurso:

Acolhimento dos participantes e concentração terá lugar na Rua José Mascarenhas, com o Cantar dos Anjos, seguindo pela Rua João Pinho Brandão e Rua Alfredo Coelho, onde decorrerá o Encontro dos Reis Magos com o Rei Herodes, seguindo pela Rua 31 de Janeiro e de seguida pela Rua Reis Lima até à Igreja Matriz de Eixo, Freguesia de Eixo e Eirol, correspondendo a um percurso de aproximadamente 1.400 metros.

Validade:

Dia 4 de fevereiro de 2024, com início às 12:30 e término às 14:30.

Horário Autorizado:

1 – Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamentos de Amplificação Sonora:

- Dia 04 de fevereiro (domingo): das 12H00 às 14H30

2 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 04 de fevereiro (domingo): das 12H00 às 14H30

3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;



- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro